

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de janeiro de 2012.

26 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

205668546

#### Despacho n.º 1662/2012

O Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de maio, aprovou o regime de taxas incidentes sobre vinhos e produtos vínicos e determina que uma percentagem da taxa de promoção cobrada, a fixar anualmente, se destina a ações de promoção genérica do vinho e dos produtos vínicos.

O Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho e Produtos Vínicos no Mercado Interno, aprovado pela Portaria n.º 744/2009, de 13 de julho, prevê a concessão de apoio a programas enquadrados em dois eixos distintos: «Promoção genérica» e «Informação/educação».

Tendo presente a decisão da Comissão Europeia de 1 de dezembro de 2004, mantém-se a suspensão de utilizar, no financiamento dos programas, o valor estimado da taxa de promoção cobrada sobre os vinhos e produtos vínicos provenientes da União Europeia.

Cabe, assim, fixar o apoio relativo aos programas de promoção para o ano de 2012, sem prejuízo de futuramente, com a revisão do regime das taxas, ser possível atribuir o apoio numa base plurianual garantindo uma estabilidade do apoio concedido adequado ao caráter plurianual das ações de promoção.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de maio, do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho e Produtos Vínicos no Mercado Interno, aprovado pela Portaria n.º 744/2009, de 13 de julho, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do Despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, determino:

1 — O financiamento dos programas de promoção relativos ao ano de 2012, aprovados nos termos do Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho e Produtos Vínicos no Mercado Interno, aprovado pela Portaria n.º 744/2009, de 13 de julho, é efetuado com base na receita cobrada no âmbito da taxa de promoção, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de maio, e atribuído nas seguintes condições:

- a) Eixo n.º 1, «Promoção genérica»: 42%;
- b) Eixo n.º 2, «Informação/educação»: € 300 000.

2 — No âmbito do eixo n.º 1, aos programas apresentados pelas entidades certificadoras que abrangem especificamente a promoção de produtos com denominação de origem ou indicação geográfica é alocado um montante que não pode exceder 15% da verba reservada àquele eixo, devendo, na atribuição do financiamento a cada programa selecionado, ser considerado o peso percentual correspondente à receita da taxa de promoção cobrada por cada entidade beneficiária e transferida, no ano de 2011, para o IW, I. P.

3 — Tendo presente a decisão da Comissão Europeia de 1 de dezembro de 2004, o IW, I. P., suspende, até decisão final, a entrega às entidades adjudicatárias dos apoios relativos ao eixo n.º 1 dos valores estimados respeitantes às taxas cobradas sobre os vinhos e produtos vínicos provenientes da União Europeia e que se destinem a ações de promoção e publicidade fora de Portugal.

4 — As verbas que não sejam atribuídas no âmbito do eixo n.º 2 podem ser utilizadas para financiamento dos programas abrangidos pelo eixo n.º 1.

27 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

205671534

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Despacho n.º 1663/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que:

Na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da CCDRC, procedeu-se, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora, Sandra

Maria Saraiva Santos, com efeitos a 1 de junho de 2011, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Por despacho de 25 de janeiro de 2012, do Senhor Vice-Presidente da CCDRC e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, com o n.º 1 do artigo 75.º com a alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, todos da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, foi homologada a ata de apreciação do relatório entregue pela trabalhadora Sandra Maria Saraiva Santos, que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, tendo obtido a classificação final de 16,81 valores.

26 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

205664925

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Declaração de retificação n.º 143/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 14579/2011, de 21 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

No n.º 1, onde se lê «c) Vogal — licenciado Pedro e Manuel Ventura Alexandre.» deve ler-se «c) Vogal — licenciado Pedro Emanuel Ventura Alexandre.»

26 de janeiro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205668805

#### Declaração de retificação n.º 144/2012

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o despacho n.º 56/2012, de 27 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2012, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Onde se lê «Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Ocidental» deve ler-se «Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental».

26 de janeiro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205668976

#### Declaração de retificação n.º 145/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 17003/2011, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro, saiu com a seguinte inexactidão que assim se retifica:

Onde se lê «5 — O presente despacho produz efeitos a partir do 5.º dia útil subsequente ao da sua assinatura.» deve ler-se «3 — O presente despacho produz efeitos a partir do 5.º dia útil subsequente ao da sua assinatura.»

26 de janeiro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

205668481

#### Declaração de retificação n.º 146/2012

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo